

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

34 / 04 / 2023

Aprovado por
Unanimidade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

Projeto de Lei nº. 06 /2023

Dispõe sobre atualização do salário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanentes e Comissionados do Poder Legislativo Municipal que percebem, e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, no uso das suas atribuições legais e nos moldes do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, propõe o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a atualização dos vencimentos dos servidores do Quadro Permanente e Comissionados de pessoal deste Poder que percebem vencimentos em torno do salário mínimo e acima, cumprindo especialmente ao que determina o art. 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 1º - O salário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionados deste Poder Legislativo, exceto os cargos de Tesoureiro e Secretário Geral, será atualizado no valor de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois), com base no salário mínimo nacional.

Art. 2º - O salário dos servidores que ocupam os cargos de Tesoureiro e Secretário Geral, com base no salário base pago em 2022, fica atualizado no percentual de 25% ficando no valor de R\$ 2.156,25 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46
Rua José Nunes, nº. 27 Centros – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.
Tele Fax: 83 3419 1004

inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

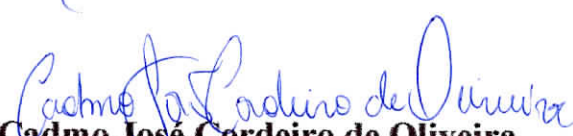
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresinha-PB, em 23 de março de 2023.



Damião Medeiros de Oliveira
Damião Medeiros de Oliveira
Presidente



Francisco Bezerra Lucena
Vice presidente



Cadmo José Cordeiro de Oliveira
1º Secretário



José do Egito Rodrigues Alves
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46
Rua José Nunes, nº. 27 Centros - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000.
Tele Fax: 83 3419 1004